

Lei nº 652

Da ~~modificação~~ redacção ao artigo 1º da
Lei nº 643 de 1º de Setembro de 1971.

O povo da cidade de Vila, por
sua representação, decretou e eu, Prefeito
Municipal de Vila, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei nº 643, de 01
de Setembro de 1971, passará a ter a
seguinte redacção: "Fica o Centro Histórico
Municipal autorizado a doar à Com-
issão Brasileira de Genealogia e História
e Genealogia situada à Rua 3 (três), equi-
voca-se a rua 8 (oito), da jurisdição da
Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Fica dada a disposição em contrá-
rio, a presente Lei, entrará em vigor
na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vila, 13 Outubro 1971

OKIAS
ROE DIAS DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL
José Luiz Rodrigues
VALDIR RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de
Prefeitura em 13 de Outubro de 1971
José Luiz Rodrigues